



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP

www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

## AUTÓGRAFO Nº 0025/2022 PROJETO DE LEI DE Nº 028/2022



*Meire T. Ramazotti*  
Meire T. Ramazotti  
RG 23.283.297-3

“Institui o Programa Pomar Urbano (PPU), destinado ao incentivo ao plantio ou à reposição de árvores frutíferas no Município de Echaporã, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 19 de abril de 2022 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Pomar Urbano (PPU), destinado ao incentivo ao plantio ou à reposição de árvores frutíferas no perímetro urbano da cidade, tudo em conformidade com os arts. 23, VI; 24, VI; 30, I e II; 225, § 1º, VI e VII, todos da Constituição Federal; combinados com os arts. 144, 180, III e 191, todos da Constituição Estadual, e os arts. 185 e 186, I, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** O PPU será desenvolvido em colaboração da sociedade civil com a Administração Municipal, através do órgão competente, objetivando a manutenção e ampliação de áreas verdes interativas nas vias, praças e demais bens de uso comum do povo, incluindo também as áreas livres.

**Art. 3º** O Poder Executivo avaliará a possibilidade de integração das áreas livres dos estabelecimentos de ensino municipais na execução do Programa, podendo fixar cronograma e plano de trabalho para a participação dos corpos docente e discente, de modo a despertar a consciência ecológica e comunitária das novas gerações.

**Art. 4º** Fica autorizada a celebração de parcerias públicas ou privadas para a plena execução do PPU.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

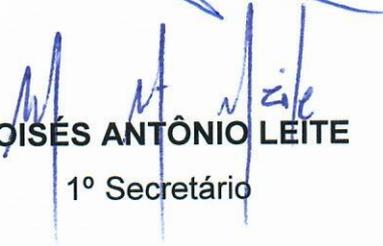
Echaporã, 20 de abril de 2022.

  
**EVERTON ALVES FERREIRA**

Presidente

  
**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**

Vice-Presidente

  
**MOISÉS ANTÔNIO LEITE**

1º Secretário

  
**CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E**

**SILVA**

2º Secretário